



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PROTOCOLO

DISCRIMINAÇÃO

INDICAÇÃO N°: 40/2024

Autoria: Ver. Amauri Olartechea

O Vereador, signatário, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 157, parágrafo único, e artigo 158 do Regimento Interno, **INDICA** ao Exmo. Sr.: **Réus Antônio Sabedotti Fornari - Prefeito Municipal**, para que o mesmo viabilize, através da secretaria competente, a instalação de Placas "Proibido Estacionar" na Rua Vitória, Entre a Rua Porfírio Gonçalves e a ponte do antigo Bradesco, bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

A referida via apresenta características que demandam atenção especial quanto ao estacionamento de veículos, uma vez que se trata de uma área de tráfego intenso e cuja largura é consideravelmente reduzida. A presença de veículos estacionados ao longo dessa rua, especialmente nos horários de pico, compromete significativamente a fluidez do tráfego, podendo resultar em congestionamentos e até mesmo colocar em risco a segurança dos pedestres e dos próprios condutores.

A instalação de placas de proibido estacionar neste trecho contribuirá para ordenar o fluxo de veículos, reduzindo os riscos de acidentes e melhorando a circulação de todos que utilizam essa importante via. Além disso, facilitará o acesso de veículos de emergência e serviços públicos, garantindo maior eficiência no atendimento às necessidades da população local.

A Lei Nº 9.503/97, Art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro indica que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes no Sistema Nacional de Trânsito, cabendo a estes, competências para adotar medidas destinadas a assegurar esse direito.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

Sala das Sessões, 07 de Fevereiro de 2024

Ver. Amauri Olartechea
1º Vice-presidente(a) - PP

